



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO**  
**Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e do**  
**Desenvolvimento**

**ANEXO V**  
**CRITÉRIOS DE SELECÇÃO**

1. No que respeita aos Centros Escolares:

- a) Projectos que promovam o aumento do número de alunos por escola, tendo em conta as necessidades identificadas na respectiva Carta Educativa Municipal;
- b). Grau de maturidade do procedimento concursal/ obra;
- c). Projectos de construção/ampliação/requalificação que integrem o desenvolvimento de investimentos que contribuam para a eficiência energética dos estabelecimentos.

2. No que respeita às EB 2,3 e Escolas Básicas Integradas:

- a) São considerados projectos prioritários os referentes a escolas objecto de acordo de colaboração celebrado entre o respectivo município e o ME;
- b) Existência de contrato de execução, de acordo com o Decreto Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho (transferência de competências para o município);
- c) Grau de degradação dos edifícios escolares a requalificar ou substituir;
- d) População estudantil servida pelo estabelecimento de ensino intervencionado.